



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 3.984 de 28 de Setembro de 2018

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Paulo Fernando Barufi da Silva, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º, da lei nº. 2194 de 29 de novembro de 2017, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2194 de 29 de Novembro de 2017

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
10.10.00	3.3.90.39.00	15 452 5010 -	2283	01	00485	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E INFRA ESTRUTUR	400,00
01.11.00	3.3.90.39.00	03 092 7003 -	2263	01	01579	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL	170.000,00
07.11.00	3.3.90.39.00	08 243 4007 -	2506	03	01245	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIT. SOCIAL - CMDCA	17.400,00
TOTAL							187.800,00

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com o recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2194 de 29 de Novembro de 2017

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
RECURSO PRÓPRIO - TESOURO	1200000	ALIENACAO DE BENS	170.400,00
RECURSO PRÓPRIO - FDS ESPECIAIS	5000019	CMDCA	17.400,00
TOTAL			187.800,00



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.194, de 29 de novembro de 2017.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 28 de Setembro de 2018

**Paulo Fernando Barufi da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**Paulo Roberto dos Santos**  
Secretário de Governo